

CÓDIGO DE CONDUTA



ATLANTICA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A

ATLANTICA COFFEE - BRASIL

Código de Conduta | Atlantica Coffee

Esse documento descreve os requisitos e formas de trabalhar que aplicamos em conjunto com nossos parceiros de negócio e, desta forma, garantimos o fornecimento sustentável a longo prazo e alcançamos nosso propósito de contribuir com o desenvolvimento sustentável da cadeia.

O Código de Conduta da Atlantica Coffee compõe o Sistema de Gestão Socioambiental e foi elaborado tendo como base princípios de uma sociedade mais justa e humanizada. O conteúdo deste documento aplica-se não apenas a Atlantica Coffee, mas também a todos os parceiros de negócio que compõem nossa cadeia de suprimentos.

É de responsabilidade da Alta Direção, representada pelo Sr. Rogerio Azevedo Schiavo, zelar pelo cumprimento dessas políticas, assim como garantir o bem-estar dos trabalhadores. Tendo ainda, como conduta:

- O cumprimento das leis em vigor no Brasil;
- A proibição da discriminação com base em sexo, raça, etnia, idade ou religião conforme a convenção ILO 111;
- A proibição de qualquer tipo de trabalho forçado, involuntário, servidão por dívida, uso de mão de obra de penitenciário ou resultante de tráfico humano;
- A conservação dos recursos hídricos e proibição à caça e pesca;
- A não utilização de pesticidas listados pela organização mundial da saúde ou que são proibidos de acordo com as leis nacionais, regionais ou locais.

Salários:

O salário da empresa terá como referência o valor do mínimo nacional tendo como orientação a legislação estabelecida pelo Governo.

Idade:

Em atendimento a legislações e normas trabalhistas, somente será admitido à contratação de trabalhadores com idade inferior a 18 (dezoito) para trabalharem em funções que não sejam degradantes e que atendam a legislação de menor aprendiz.

Jornada de trabalho:

Deve-se obedecer ao comando constitucional, não extrapolando jornada de trabalho superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Em relação às horas extras, poderão ser acrescentadas no máximo 2 (duas) horas por dia, não ultrapassando o total de 12 (doze) horas semanais.

Trabalho extraordinário:

Somente se admitirá trabalho extraordinário em caso de extrema necessidade, oriundas de eventos não programados, tais como emergências, condições de negócios excepcionais e outros que sejam julgados adequados.

Condições de trabalho:

Deve-se prover boas condições de trabalho, com instalações adequadas, atendendo todas as exigências da legislação trabalhista em vigor.

Condições de segurança do trabalho:

Será realizado periodicamente o levantamento dos riscos a que os trabalhadores possam estar expostos, e quando identificados uma fonte de riscos, serão realizados procedimentos corretivos ou preventivos para se extinguir as condições inseguras. É expressamente proibido o trabalho em condições que ofereçam risco a integridade física e mental dos trabalhadores.

Sindicalismo:

É livre a todo trabalhador filiar-se ao sindicato de sua categoria profissional, aposentadoria auxílio-doença, pensão etc, devendo-se obedecer à legislação previdenciária vigente.

Treinamentos:

Todo trabalhador e qualquer colaborador, antes de iniciar seu trabalho, deverá ser devidamente treinado e conscientizado das atividades que irá exercer, além de oferecer oportunidade de qualificação contínua.

Contratação de trabalhadores e terceirizados:

Os trabalhadores devem passar por exames admissionais, periódicos e demissionais, efetuando exames complementares de acordo com o grau de risco da atividade executada.

Convênios de saúde:

Visando oferecer um suporte aos colaboradores, será realizado o recolhimento do INSS no prazo correto.

Discriminação:

Não existe nenhuma discriminação em decorrência da orientação sexual, etnia, raça, idade, condições médicas, estado civil, afiliação partidária, religião, entre outro. Todos os

funcionários, dentro de seus respectivos cargos, têm iguais oportunidades de treinamento e ascensão profissional.

Assédio sexual:

Não é tolerado, em hipótese alguma, nenhum tipo de assédio sexual, conduta imprópria ou atos que possam causar constrangimento ou mal-estar entre os colaboradores. Em caso de denúncia, as partes interessadas serão ouvidas, mantendo o respeito e o direito de defesa, levantando os fatos e procurando a melhor solução para resolver a situação, e quando necessário, serão tomadas medidas administrativas cabíveis, de acordo com a particularidade de cada caso.

Violação:

Qualquer suspeita de violação dos regulamentos, Código de Conduta ou Leis, qualquer pessoa ou entidade deve relatar através de um dos canais da Atlantica Coffee disponíveis abaixo:

Web URL: <https://www.atlanticacoffee.com>

E-mail: certified@atlanticacoffee.com

Telefone: +55 (35) 3222-0495

Assinatura e identificação do responsável:


